

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

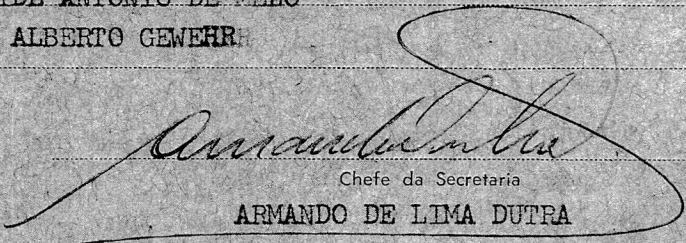
EM PAUTA PARA O DIA
03 / 14 / 80 às 13:40h.
Em 02 / 10 / 80
Diretor(a) Secretária

PROC. N.º 783/80

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro do ano
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
HOMETIDE ANTÔNIO DE MELO contra
JOÃO ALBERTO GEWEHR


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prév. 13º salário rprop. fér. prop. FGTS, saída na CTPS
Cr\$9.682,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 783/80
Em 02/10/80

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro
 de 19 80 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
 ciliação e Julgamento HONEIDE ANTÔNIO DE MELO MENOR
 (Reclamante)
auxiliar (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
res. no Maxinal-Montenegro
 portador da C.P. nº
82.393, série 582, e apresentou a seguinte reclamação,
 contra JOÃO ALBERTO GEWEHR (Reclamado) serraria (Atividade)
 domiciliado na Estrada Maurício Cardoso-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 18.02.80 até 01.10.80 como auxiliar percebendo Cr\$...
 Cr\$3.800,00 por mês em pagamento quinzenal.
 Que foi demitido sem justa causa e não recebeu aviso prévio nem demais direitos
 rescisórios.
 Que não foi dada a saída na CTPS.

RECLAMA

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Aviso prévio (30 dias)..... | Cr\$4.149,60 |
| 13º salário prop. (8/12)..... | Cr\$2.766,40 |
| Férias prop. (8/12)..... | Cr\$2.766,40 |
| FGTS-guias AM cód 01 | a calcular |
| Saída na CTPS..... | & - - - - - |
| Sub-total..... | Cr\$9.682,40 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia
 03 de novembro de 1980, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que
 julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo
 de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arqui-
 vamento da presente reclamatória.

Honeide Antonio de Mello
 Honeide Antonio de Melo (rcte.) menor

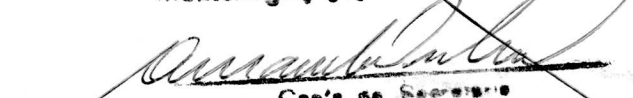
Erenita P de Mello
 Erenita Pereira de Mello (mãe do menor)

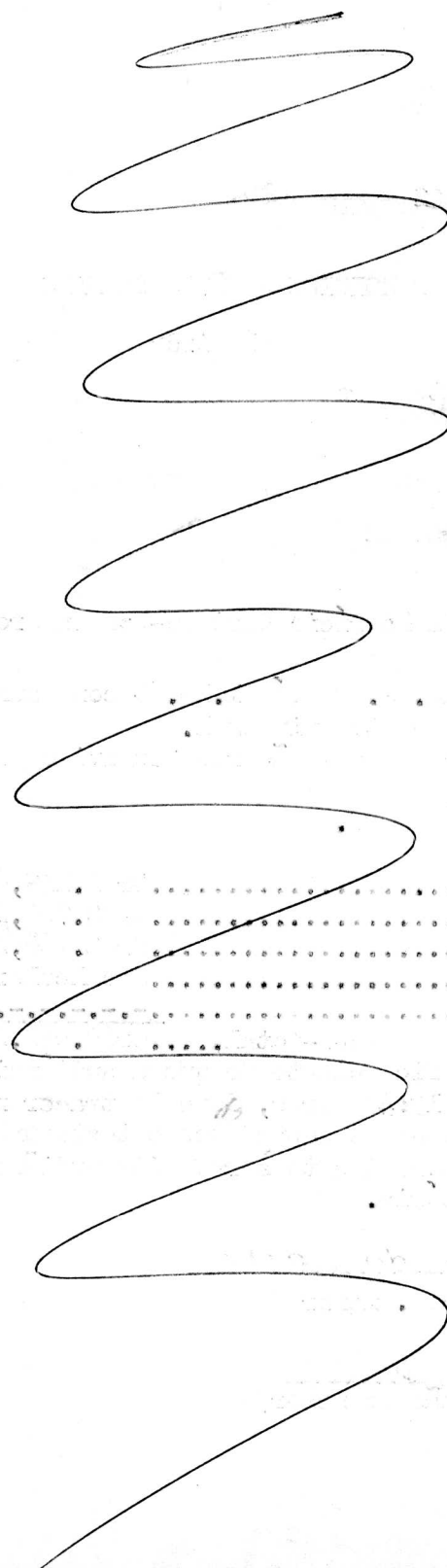
Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do Of. de Justiça.
Deu fé.

Montenegro, 02 de 10 de 1980


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
E

Proc. nº 783/80 NOTIFICAÇÃO

SR. JOÃO ALBERTO GEMEIR
Estrada Maurício Cardoso
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante HONÉIDE ANTONIO DE MELO
Reclamado JOÃO ALBERTO GEMEIR

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia três (03) do mês de novembro/80, às treze quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 02 de outubro de 1980

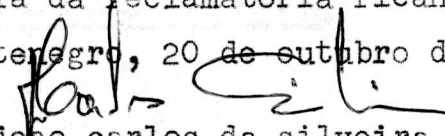
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Quir.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15 h no endereço indicado e sendo aí, notifiquei a JOÃO ALBERTO GEWHER na pessoa de seu chefe do setor de vendas, sr. VALQUIR DOS PASSOS, - tendo este assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

m nteregro, 20 de outubro de 1980.

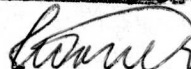

joão carlos da silveira
ofc just aval substª

JUNTADA

Faço juntada da ata de au-

diência que segue

Em 03 de novembro de 1980.


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



4
SP

PROCESSO N.º 783/80

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HONEIDE ANTONIO DE MELO, reclamante e JOÃO ALBERTO GEWEHR, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, saída na CTPS, no sub-total de Cr\$9.682,40 PRESENTE O RECLAMANTE. PRESENTE A RECLAMADA, representada pelo sr. Giovanni Fedele Giuliano, que junta carta de, digo, PRESENTE O RECLAMANTE. PRESENTE O RECLAMADO JOÃO ALBERTO GEWEHR.----- DEFESA PREVIA: que o reclamante não foi despedido e sim abandonou o serviço; que com o abandono de serviço ficou o reclamante devedor do aviso prévio, e por isso requer a compensação do respectivo valor, caso seja entendido algum direito ao reclamante; que o salário do reclamante era semanal e por isso o aviso prévio será de 8 dias; que por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. Pela reclamado foi requerida a juntada de 17 documentos. O pedido foi deferido. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: P.R.: que reconhece como suas as assinaturas constantes das folhas de pagamento apresentadas pelo reclamado; que foi despachado pelo próprio reclamado, presente nesta audiência; que a despedida ocorreu às 18h45 min, eis que o depoente tinha feito 15 minutos de trabalho além da hora, e o reclamado queria que o depoente continuasse carregando o caminhão, mas como era tarde, já estava escura, e o depoente precisava ir para casa, não continuou o trabalho, e além disso o reclamado não pagava a hora extra; que naquela hora o reclamado o mandou embora, dizendo que estava despachado. Nada mais foi perguntado. Pelo reclamante foi dito que convidou duas testemunhas e estas não compareceram, tratando-se de DARCI DE TAL e JOSE DE TAL, não sabendo o sobrenome e os endereços das mesmas, razão porque pede o prazo de 48 horas para apresentar por



escrito. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia, digo, As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, Cr\$4.000,00 e faz a entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS no dia 07 do corrente, até às 16 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do valor convencionado e das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que o valor convencionado é recebido por saldo de seus direitos, estando no referido valor incluída a porcentagem relativa ao levantamento do depósito no FGTS. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$366,20, cabendo Cr\$... 183ml0 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. AACORDO HO MOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Victor Floris
VICTOR FLORIS
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Honreide Antônio Meilo

Mario Leopoldo de Almeida

Ivete Fröner
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

6
58



PODER JUDICÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 783/80

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

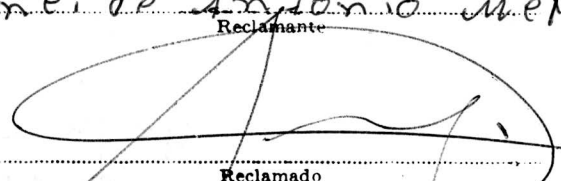
Aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante HONEIDE ANTONIO DE MELLO e o Reclamado JOÃO ALBERTO GEWEHR (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros,) relativa a ACORDO,-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


I V E T T A
Chefe da Secretaria
Diretora de Secretaria Subst.ª

ch orio legido de dlelo

Honeide Antonio Mello
Reclamante

Reclamado

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta o reclamado João Alberto Gewehr, tendo entregue as guias de AM do FGTS pelo código 01. Dou fé.

Montenegro, 07 de novembro de 1980.


IVETE FRONER

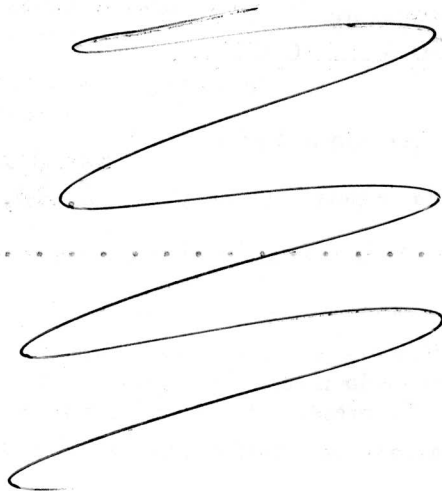
Diretora de Secretaria Subst^a.

RECIBO

Recebi as guias de AM do FGTS pelo cód. 01.

Em 11 . 11 80.

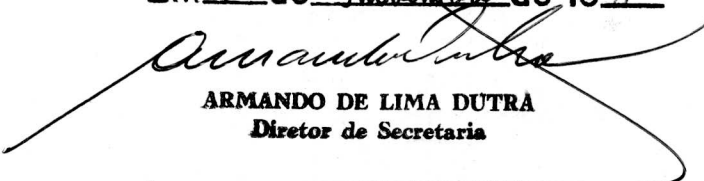
Woneide Anderson Mello



JUNTADA

Faço juntada da guia de custos que segue fls 7.

Em 21 de novembro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

7
Ⓟ

Presente folha contém um documento

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 210773110-80 | | 02 RESERVADO | | 04 RESERVADO 001/0318-2 | |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 03 DATA DE VENCIMENTO 21.11.80 | | 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOÃO ALBERTO GIMENEZ | |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Estância Maurício Cavalcanti | | 07 NÚMERO | | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO 95730 | | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro | | 12 SIGLA DA U.F. RS | |
| 13 EXERCÍCIO 80 | 14 COTA OU DUODÉCIMO 3 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 | 16 TIPO 5 | 17 Nº PROCESSO 000 723/80 | 18 REFERÊNCIAS 7 |
| 19 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A | | 20 CÓDIGO 1007 | | 21 VALOR - CR\$ 183,20 | |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO | | 22 MULTA E/OU JUROS | | 23 CÓDIGO | |
| 24 VALOR - CR\$ | | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | | 26 CÓDIGO | |
| 27 VALOR - CR\$ | | 28 TOTAL | | 29 VALOR - CR\$ 183,20 | |
| 30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. SIC 0 8 7 8 NOV 21 | | AUTENTICAÇÃO | | 1 8 3,1 0 RBTV | |
| ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO | | Nº E ESPECIE DO PROCESSO 723/80 | | RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A. | |
| RECLAMANTE(S) Hercide Antonio de Kello | | RECLAMADO(A) João Alberto Cavalcanti | | Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 | |
| GUIA Nº | | EXPEDIDA EM 21.11.80 | | Montenegro RS. Cód. 147 | |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 11 de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Mirante Vasconcellos
MÁRIO MIRANTE VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 21 de 11 de 80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

BANCO POPULAR S.A.
MONTEBERRIO (RS)
5. NOV 1980
ODONE

59900